



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 2126/2007.

Autor: Executivo Municipal

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preconiza a Lei Municipal n.º 2.051, de 21 de dezembro de 2006, que declara situação de emergência na saúde do Município e dá outras providências, considerando ainda, a celebração do Termo de Parceria Técnica e Financeira n.º 001, de 02 de abril de 2007, entre o Hospital e Maternidade Santa Helena e o Município, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 304, de 21 de agosto de 2007, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Município de Itapemirim autorizado a aumentar repasse financeiro mensal ao Hospital Maternidade Santa Helena, Sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, sem número, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.404.382/0001-38.

§ 1.º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo, a partir do mês de agosto de 2007, passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com aumento do valor em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescendo ao repasse financeiro total o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2007.

§ 2.º. Para efeito do cumprimento no *caput* deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a solicitar Termo de Parceria complementar já celebrado entre o Hospital e Maternidade Santa Helena e o Município de Itapemirim, homologado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o Decreto-Legislativo n.º 304, de 21 de agosto de 2007, alterando tão e somente a alínea "a" do subitem 3.1, da Cláusula Terceira.

§ 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a celebrar Termos de Parcerias com o Hospital Maternidade Santa Helena para os exercícios subseqüentes, com repasse mensal até o montante de que trata o § 1.º deste Artigo.

Art. 2.º. As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente para o atual exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos a 1.º de agosto de 2007.

Itapemirim – ES, 13 de setembro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal